

Ata da 4ª Reunião

**Entre o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO e a FENADADOS
NEGOCIAÇÃO COLETIVA
2012/2013**

Local: Sede da FENADADOS – Brasília/DF

Data: 06/06/2012

Horário: 10h

Tema: Terceira Reunião de Negociação Coletiva - ACT 2012/2013

PELO SERPRO

Marcos Benjamin da Silva – SUPGP

Bruno de Mello A. R. Andrade – SUPGP

Geoffrey Souza Cordeiro – SUPGP

Valdeci Sousa da Rocha – SUPGP

PELA FENADADOS

Telma Maria de Castro Dantas – FENADADOS

Djalma Araujo Ferreira – FENADADOS

Francisco Carlos Beserra – FEITTINF (Coordenação)

João Figueiredo – Coordenação

Rosane Maria Cordeiro – Coordenação

André Guedes - Coordenação

Lena Evanice de Carvalho Seixas – Coordenação

Eduardo Freire – Observador

Edu Maciel - Observador

REGISTRO DO SERPRO

Em virtude da representação apresentar a proposta de repassar todas as cláusulas sociais, o SERPRO acata o método para consecução desta rodada de negociação. A empresa reitera seu posicionamento relativo à **Cláusula 4ª – Licença Amamentação**, mantém o pleito sob análise, sem posicionamento definitivo e aguarda os desdobramentos das tratativas de renovação do ACT para posicionamento final sobre a mesma.

A Empresa propõe a renovação da **Cláusula 8ª – Licença Paternidade**. O

SERPRO comunica que houve avanço significativo do tema nos últimos anos e atual redação já contempla tais avanços.

O SERPRO se posiciona da seguinte forma, em relação as Cláusulas a seguir listadas:

Cláusula 12ª – Dispensa Negociada – APPD, a Empresa propõe a renovação da Cláusula.

Cláusula 14ª – Parcelamento de Férias, o SERPRO propõe a renovação da Cláusula.

Cláusula 15ª – Garantia de Emprego, a Empresa reitera a proposição de renovação da Cláusula. Neste sentido, a Empresa adota uma série de ações que auxiliam o empregado a programar sua aposentadoria, dando condições para que ele possa continuar a usufruir de uma vida com qualidade e dignidade.

A Empresa propõe alteração no *caput* da **Cláusula 19ª – Advertência ou Suspensão**, passando a mesma a ter a seguinte redação:

Ao empregado que estiver sendo proposta aplicação de penalidade de advertência ou suspensão, não precedida esta de processo de sindicância ou administrativo disciplinar, será assegurado o direito de defesa.

Em relação à **Cláusula 22ª – Liberação de Empregados para Debates/Cursos**, o SERPRO rejeita o pleito apresentado pela Representação dos trabalhadores e propõe sua renovação. O SERPRO esclarece que os deslocamentos feitos pelos empregados para serviços externos são normatizados internamente e garante o custeio de diárias e passagens quando essas são necessárias.

O SERPRO rejeita as propostas apresentadas pela Federação que incluem novos parágrafos (2º, 3º, 4º e 5º) à **Cláusula 24ª – Educação Continuada**, e analisará o pleito referente a alteração da redação do parágrafo 1º. A Empresa registra que oferece meios para que haja diálogo e acordo entre empregados e chefias, com a finalidade de possibilitar que estes possam frequentar regularmente os cursos pretendidos e a necessária conciliação com as atividades de trabalho. No entanto, o SERPRO se coloca à disposição para aprofundar a discussão com intuito de melhorar o processo, e se compromete a tratar, de forma a solucionar, os eventuais casos pontuais em que haja distorção dos processos estabelecidos para consecução de cursos de mestrado e doutorado.

O SERPRO rejeita a alteração proposta pela Federação relativa à **Cláusula 25ª – Transporte**, e propõe a sua renovação.

O SERPRO rejeita o pleito da Federação relativa à **Cláusula 26ª – Discriminação, Assédio Sexual e Assédio Moral**, e propõe sua renovação. O SERPRO esclarece que o pleito das empregadas e empregados já está contemplado na Resolução nº 10/2008 da e no Decreto nº 6.029/07 da Comissão de Ética Pública, normativos que a Comissão de Ética do SERPRO observa estritamente no exercício de suas funções e atribuições.

Em virtude da revogação da Instrução Normativa INSS/DC nº 25/2000 a Empresa propõe alteração da **Cláusula 27ª – União Civil Estável**, passando a mesma a ter seguinte redação:

União Civil Estável Homoafetiva

Equiparam-se às relações entre pessoas do mesmo sexo com intuito de constituir família às uniões estáveis entre homens e mulheres, estendendo-lhes os mesmos direitos e obrigações constantes neste Acordo Coletivo de Trabalho.

O SERPRO concorda com o pleito das empregadas e empregados relativos à **Cláusula 33ª – Quadro de Avisos**.

A Empresa rejeita o pleito da Federação em relação à **Cláusula 38ª – Multa por Descumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho**, e propõe sua renovação. O SERPRO registra que cumpre com todas as suas obrigações decorrentes do Acordo Coletivo, além disso, toma uma série de ações que visam reforçar e informar o conjunto de empregadas e empregados sobre o processo de negociação coletiva, bem como o corpo gerencial da empresa, o que denota a responsabilidade com que trata o processo em questão.

A empresa propõe nova redação na **Cláusula 41ª – Exames Médicos Periódicos**, passando a mesma a ter a seguinte redação:

Todos os empregados serão submetidos, por convocação da Empresa, a exame periódico, orientado para seu cargo e idade, em consonância com a lei. A programação será estabelecida pelo Órgão Central de Gestão de Pessoas.

Este exame abrangerá, basicamente:

I – exame clínico minucioso;

II – exames complementares:

a) hemograma completo;

b) urina, tipo I;

c) colesterol total e frações;

d) triglicérides;

e) glicemia;

f) ácido úrico;

g) TSH e T4 livre;

h) PSA para homens a partir de 40 anos;

i) exame oftalmológico;

j) exame audiométrico para empregados expostos a risco auditivo;

l) na finalização do EMP, considerando-se as particularidades individuais, o empregado poderá ser orientado sobre a indicação de prosseguir com a realização de outros exames/avaliações médicas;

§ 1º. No caso de dispensa de empregado, sempre que decorridos mais de 6 (seis) meses do último exame periódico, o SERPRO realizará exames demissionais.

§ 2º. A Empresa promoverá ações de promoção de saúde com ênfase na prevenção das doenças com maior frequência evidenciadas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Ainda sob a necessidade de evoluir o entendimento sobre o PCMSO, SERPRO registra a necessidade de que na próxima reunião da Comissão Paritária de Saúde, os

membros possam observar o conjunto de eventos que ocorreram durante a execução do último ciclo dos exames médicos periódicos realizados.

Tendo em vista o tema e seus desdobramentos, o SERPRO acorda com a remessa para discussão na Comissão Paritária de Saúde das seguintes Cláusulas:

Cláusula 40^a – Assistência Odontológica;

Cláusula 41^a – Exames Médicos Periódicos;

Cláusula 42^a – Assistência Médico-Hospitalar;

Cláusula 43^a – Reembolso de Despesas Médicas, Hospitalares, Odontológicas e Psicológicas.

O SERPRO se manifesta da seguinte forma em relação as Cláusulas seguintes:

Cláusula 44^a – Acidente de Trabalho. Propõe sua renovação. Registra também que a partir do 16º dia de afastamento decorrente de acidente de trabalho, o empregado tem o seu contrato de trabalho suspenso, passando a ter relação com o INSS, tal fato, por si só já explica o motivo da rejeição do pleito.

Cláusula 47^a – Registro de Frequência. O SERPRO reitera e aguarda a indicação por parte da Representação dos membros que comporão o Grupo de Trabalho Paritário que tratará do tema.

Cláusula 51^a – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA. A Empresa renova a Cláusula nos termos atuais. O SERPRO entende que as atuais ações em vigor na Empresa, quais sejam, as de considerar as atividades dos membros da CIPA em seus respectivos planos de trabalho bem como destinar recursos de educação corporativa para a SIPAT, já contemplam o pleito dos empregados.

Cláusula 63^a Licença-prêmio. A Empresa registra que o pleito apresentado está em análise.

O SERPRO se posiciona da seguinte forma em relação as Cláusulas novas apresentadas pela Representação dos Empregados:

Gratificação por Titulação – rejeita a nova cláusula. O SERPRO registra que investe significativo valor na capacitação de seus empregados e adota um conjunto de ações e procedimentos de incentivo à capacitação, bem como a prática da promoção por mérito dos planos de cargos e salários;

Comissão Paritária – rejeita a proposta. O SERPRO entende que atendeu o pleito da Representação dos Trabalhadores, na medida em que instalou a Comissão Paritária de Saúde e garante que ela possa desenvolver os assuntos atinentes.

Redução da Jornada de Trabalho – rejeita a proposta. O SERPRO registra que vem contratando novos empregados, qualificando a força de trabalho e melhorando seus processos internos e, isso resulta num baixo número de pedidos de desligamento da empresa.

Recapacitação – a Empresa entende que o pleito das empregadas e empregados está contemplado nas suas ações e programas já estabelecidos, inclusive reforça que estão

em andamento capacitações tecnológicas e em línguas estrangeiras.

Auxílio Funeral (Sepultamento ou Cremação) – O SERPRO rejeita a proposta.

Das Questões Salariais (14º salário) – A Empresa rejeita a proposta.

Das Questões Sindicais – rejeita a proposta. O SERPRO entende que o pleito já está contemplado na CLT na medida em que a redação da cláusula proposta não diverge daquele diploma legal.

REGISTRO DA FENADADOS

A Representação dos trabalhadores lamenta que o SERPRO após 30 dias venha, para a mesa de hoje, para não dizer absolutamente nada. Ressalta que considera uma falta de respeito, da empresa com os trabalhadores e suas representações, vir para mesa apenas para negar todas as reivindicações e ainda reapresentar sua proposta econômica, já considerada por todas as assembleias como insuficiente, portanto, já rejeitada pelos trabalhadores e trabalhadoras. Marcar mesa para nada é um absurdo. Registramos nesta ata a nossa indignação!

REGISTRO DO SERPRO

Tendo em vista a rejeição apresentada pela Representação dos Trabalhadores relativa à contraproposta de reajuste econômico apresentada pelo SERPRO na última mesa de negociação, a Empresa informa que evidenciou todos os seus esforços para apresentar a proposta e, no limite desses esforços, reitera neste momento a proposta de reajuste linear pelo IPCA, de 5,1% (cinco vírgula dez por cento), aplicados as seguintes Cláusulas:

Cláusula 52ª – Ajuste Salarial;

Cláusula 64ª – Programa de Alimentação do Trabalhador;

Cláusula 65ª – Auxílio Creche/Escolar;

Cláusula 66ª – Auxílio a Filho Portador de Necessidades Especiais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As partes agendarão a próxima reunião em momento posterior e em local a ser definido.